



ANEXO da Portaria nº 110, de 24 de novembro de 2011  
Alterada pela Portaria nº 23, de 13 de março de 2014

**SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA**  
**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

Processo n.º: 01400.219561/2016-14  
EXERCÍCIO 2016

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**Órgão Cedente:** Ministério da Cultura / Secretaria de Articulação e Desenvolvimento Institucional

**CNPJ:** 03.221.904/0001-35

**Endereço:** SCS Qd. 09 Lote “C”– Ed. Parque Cidade Corporate – Torre “B” 11º andar

**Cidade:** Brasília - DF

**CEP:** 70308-200

**ENTIDADE PROPONENTE:** UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

**CNPJ:** 15180714/0001-04

**ENDEREÇO:** Reitoria da UFBA – Rua Augusto Viana S/N – Canela

**CIDADE:** Salvador/Bahia

**IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES**

**Pelo Ministério da Cultura:** Bruno Santos de Oliveira, Secretário de Articulação e Desenvolvimento Institucional, nomeado pela Portaria nº 2.146 da Casa Civil, publicada no Diário Oficial da União nº 214, Seção , em 08 de novembro de 2016, portador do Registro Geral nº 14696 expedido pelo MRE, inscrito no CPF sob o nº 080.615.257-55

**Pela Universidade Federal da Bahia:** João Carlos Salles Pires da Silva, Reitor da UFBA, Decreto da Presidente da República de 18 de agosto de 2014, Publicado no DOU do dia 19 de agosto de 2014, pag.1 seção 2, Termo de Posse do dia 21 de agosto de 2014, Nº Documento de Identidade: 01.370.792-22, expedida pelo SSP-BA, inscrito no CPF:356.474.425-87.

**LEGISLAÇÃO**

O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.

**OBJETO**

Termo de Execução Descentralizada para a execução da 2ª Edição do projeto “*Formação para a Elaboração de Planos Municipais de Cultura em Ambiente de Aprendizagem à Distância*”, celebrado entre o Ministério da Cultura/Secretaria de Articulação e Desenvolvimento Institucional e a Universidade Federal da Bahia/Escola de Administração, visando qualificar o Sistema Nacional de Cultura por meio da difusão de conhecimento em planejamento e gestão da cultura, entre municípios de todos os Estados brasileiros. A meta é ampliar a capacidade na elaboração de Planos de Cultura de 1.200 gestores e conselheiros de cultura de 400 municípios brasileiros, oferecendo uma formação semi-presencial com carga horário de 252 horas.

O diferencial dessa nova edição consiste na integração e funcionamento de uma rede colaborativa de aprendizagem e de suporte técnico especializado para assessoramento aos municípios na elaboração de PMC's, coordenada pelas Universidades Federais da Bahia e de Santa Catarina em parceria com a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e Universidade Estadual de Minas Gerais.

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a realização dessa 2ª Edição como uma experiência inovadora e, ao mesmo tempo, segura por estar baseada em uma ação anterior bastante exitosa. Os participantes dessa nova edição se beneficiarão de um processo formativo que foi revisado de forma crítica e cuidadosa, a partir do diálogo com todas as partes que estiveram envolvidas na primeira edição concluída em 2015, integrando portanto sugestões de participantes, tutores, como também de professores das universidades parceiras dessa nova etapa.

A requalificação dos conteúdos da formação foi direcionada para manter o processo de dialogicidade e interação, considerando o acúmulo de aprendizado oportunizado pelos dois projetos anteriormente conduzidos pela Escola de Administração da UFBA. Essa experiência, se bem sucedida, poderá ser ampliada para outras universidades públicas brasileiras, gerando um processo contínuo de formação e assessoramento técnico aos poderes públicos de todas as unidades da federação, para a formulação e a implementação de políticas culturais.

### **OPERACIONALIZAÇÃO**

O presente Termo será operacionalizado pelo MINISTÉRIO DA CULTURA mediante a transferência dos recursos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA.

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dos créditos descentralizado deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

A título informativo, os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.

### **DOS RECURSOS/DETALHAMENTO**

Para cobertura da Cooperação, o MINISTÉRIO DA CULTURA realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros à UNIVERSIDADE FEDERAL DO BAHIA para a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, no montante de R\$ 1.141.415,86 (hum milhão, cento e quarenta e hum mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos), em parcela única, à conta da Dotação Consignada da Secretaria de Articulação e Desenvolvimento Institucional - SADI/MinC, como segue:

Órgão Cedente: SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Unidade Gestora: 420032

Gestão: 00001

Órgão Executor: UNIVERSIDADE FEDERAL DO BAHIA

Unidade Gestora: 153038

Gestão: 15223

Ação: 13.392.2027.20ZG.0001- Formulação e Gestão em Política Cultural : Sistema Nacional de Cultura

PTRES: 092724

Fonte: 100

Natureza de Despesas 33.90.39

Valor Total: R\$1.141.415,86 (hum milhão, cento e quarenta e hum mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos)

Plano Interno: 6DAFH030001 - Formação de Gestores e Conselheiros Culturais

De acordo com a prerrogativa da Lei 8.958/94, o apoio à execução do projeto, inclusive na gestão administrativa e financeira, será realizado pela Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão - FAPEX

## DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Cronograma do Projeto UFBA/UFSC/MINC																																					
Nº	Atividade	dez/16	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17				mai/17				jun/17				jul/17				ago/17				set/17				out/17				nov/17			
						1s	2s	3s	4s	1s	2s	3s	4s	1s	2s	3s	4s	1s	2s	3s	4s	1s	2s	3s	4s	1s	2s	3s	4s	1s	2s	3s	4s				
1	Assinatura do termo de cooperação / Transferência de recursos																																				
2	Pré-produção																																				
	Reunião de Alinhamento entre a UFBA/UFSC/MINC																																				
3	Organização da equipe																																				
4	Seleção dos municípios																																				
5	Seleção dos tutores (edital)																																				
6	Oficina de capacitação de tutores																																				
7	Início da Formação / Encontros Presenciais I																																				
8	Semanas de Ambientação no Moodle / Módulo Visão Geral do Processo																																				
9	Políticas Culturais e Sistema Nacional de Cultura																																				
10	Cultura, Diversidade e Desenvolvimento																																				



- c. Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;
- d. Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- e. Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade;

II. Constituem Obrigações do **PROPONENTE**:

- a. Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;
- b. Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;
- c. Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- d. Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o Mino normal de execução deste Termo;
- e. Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
- f. Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo “Prestação de Contas”;
- g. Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo.

#### **DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO**

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

#### **ASSINATURA E PUBLICAÇÃO**

E, por estarem justas e acordadas entre os partícipes as condições deste Termo, foi o presente assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele, devendo ser disponibilizado, pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional – STN do Ministério da Fazenda.

Brasília, 14 de 11 de 2016

Representante Legal do Ministério da Cultura

Representante Legal da Universidade Federal da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Santos de Oliveira, Secretário(a)**, em 14/11/2016, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Miguez de Oliveira, Usuário Externo**, em 14/11/2016, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0161800** e o código CRC **923E4B07**.